

Para uma reflexão sobre os efeitos sociais do encarceramento¹

Rafael Godoi

Rafael Godoi é mestre e doutorando em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, e especialista em Pesquisa Etnográfica, Teoria Antropológica e Relações Interculturais pelo Departamento de Antropologia Social da Universidade Autônoma de Barcelona.

São Paulo - São Paulo - Brasil

✉ raphael.godoi@usp.br

Resumo

O artigo discute os efeitos sociais mais amplos do encarceramento, principalmente para as famílias e comunidades de origem dos presos. Diferentes perspectivas teóricas sobre a prisão e seus efeitos são exploradas em seus fundamentos, potencialidades e limites, com o objetivo de contribuir na construção de uma abordagem crítica sobre o tema na atualidade.

Palavras-Chave

Prisão. Efeitos sociais. Perspectivas teóricas. Prisionização.

O presente artigo objetiva pautar o problema dos efeitos sociais mais amplos do encarceramento, que vem ganhando centralidade no debate sociológico sobre a punição, conforme aumentam as populações carcerárias em diversos países ocidentais (GARLAND, 2001). Para tanto, recorre-se a alguns estudos que se debruçaram – direta e indiretamente – sobre esse tema, buscando refletir sobre suas potencialidades e debilidades, seus principais pressupostos e possíveis contribuições para uma abordagem do problema tal como se apresenta na atualidade.

A partir da ideia de efeitos sociais do encarceramento, busca-se apontar, de modo geral, para a questão dos efeitos externos da prisão: a ação da prisão fora de seus limites físicos e suas consequências sociais imprevistas e abrangentes. Essa ordem de causas externas do encarceramento pode ser observada em diversos níveis, como na política (MAUER, 2001) e na economia (HULING, 2002), porém, esse trabalho se dirige, especificamente, para o problema dos efeitos colaterais do encarceramento na conformação de sociabilidades familiares e comunitárias. A breve apresentação de algumas pesquisas contemporâneas será suficiente para identificar, em linhas gerais, como essa ordem de questões vem sendo trabalhada na teoria social. Em seguida, buscar-se-ão os fundamentos teóricos dessas pesquisas, explorando alguns dos principais trabalhos do século XX sobre o encarceramento.

Depois de problematizar alguns dos limites dessas formulações, serão exploradas outras matrizes analíticas que possam contribuir para a formação de um novo olhar sobre a questão.

Problema

Nina² mora com Kátia e Marcelinho, num bairro periférico de São Paulo. Nina é mãe de Ronaldo, Kátia é mulher dele e Marcelinho é filho. Ronaldo está preso há mais de dez anos. As duas se conheceram dentro da prisão, num dia de visita. Kátia, muito jovem e ainda grávida, desesperava-se por não ter condições de criar o filho que viria. Ronaldo igualmente, por mais que trabalhasse na penitenciária, sabia que o dinheiro que recebia seria insuficiente para garantir o sustento do primeiro filho. Nina, viúva e aposentada, assumiu a responsabilidade de colaborar na criação do neto enquanto o filho estivesse preso e chamou a nora para morar com ela. Juntas, durante a semana, as duas fazem o “jumbo”³ que uma delas levará para Ronaldo no dia de visita. O “jumbo” e também o prato de Marcelinho – arroz, feijão, macarrão – são doados por vizinhos solidários e conhecedores das dificuldades daquela família.

Aisa, como Marcelinho, foi concebida numa visita íntima, no interior de um presídio, porém num contexto social bastante distinto: na Catalunha⁴. Até os quinze anos

de idade, cresceu numa cidade satélite de Barcelona, tendo o pai dentro de uma prisão muito distante. Ela comemorou aniversários, brincou e fez amizades dentro de uma unidade prisional desde sempre. Por mais que o pai estivesse preso e distante, a relação familiar era forte e, na medida do possível, saudável; ele sabia de tudo que se passava com ela, trocavam cartas e lembranças, viam-se frequentemente, conversavam francamente, amavam-se. Enquanto seu pai esteve preso, ela sonhava com uma vida normal que viria com sua libertação. Quando ele foi solto, o sonho não se concretizou, de modo que aquela família carinhosa e unida a despeito da prisão ruiu quando a prisão deixou de agir sobre ela. Na rua, ele envolveu-se em ilegalismos diversos, ficou violento com a mulher, ausente com a filha, sumiu, arrumou outra mulher, outros filhos, outra família, que passou a visitá-lo quando ele voltou a ser preso.

Eis alguns fragmentos de histórias de vida que mostram, em contextos tão distintos quanto o paulista e o catalão, famílias se estruturando a despeito da prisão de um de seus componentes, ou mesmo a partir da prisão de um de seus componentes. Famílias estruturadas ao redor da prisão, em cuja estruturação concorrem diversas gerações e também amigos e vizinhos, que vão, como podem, preenchendo as lacunas deixadas pela prisão do “chefe-provedor”. Nesses ambientes familiares, a ausência do “chefe-provedor” é também a presença da prisão. A prisão presente e circulando o tempo todo, em lembranças doloridas (ou não), em conversas triviais, em atividades cotidianas, em contas (de dívidas, de dias), em sonhos feitos e refeitos a cada momento.

Nesses ambientes familiares tão diversos é possível perceber a prisão agindo fora dela, produzindo vínculos, práticas e significados. Estudando as trajetórias de vida e as estratégias de sobrevivência de familiares, amigos e vizinhos de pessoas presas, parece ser possível interpelar o problema do extravasamento da prisão e dos efeitos sociais mais amplos do encarceramento. E para dar conta de melhor compreender essas dinâmicas que se empreende o percurso teórico sintetizado nas próximas páginas.

A hipótese da desestruturação

Desestruturação, ruptura e estigma têm sido noções fundamentais para uma extensa reflexão sobre a ação da prisão num ambiente familiar ou comunitário. Os efeitos deletérios da prisão no entorno social do preso são temas discutidos e desdobrados em diversos trabalhos. Comfort (2003) formulou a hipótese de “prisionização secundária”, como um dos processos que afetam principalmente as mães, esposas e namoradas de presos que continuamente passam pela experiência de visitação em uma unidade prisional. A autora analisou a dinâmica social da visitação num presídio de segurança máxima da Califórnia, destacando as alterações comportamentais e simbólicas que esse processo específico de socialização introduz na vida dessas mulheres.

Travis e Waul (2003) organizaram uma publicação dedicada ao tema dos efeitos do encarceramento em diferentes níveis, na qual existe uma explícita preocupação em avaliar como os serviços sociais, sanitários, educacionais e correccionais podem se integrar de uma maneira mais efetiva para melhor atender às necessi-

dades de indivíduos, famílias e comunidades desestruturados pelo encarceramento. Com uma abordagem menos programática, Mauer e Chesney-Lind (2002) organizaram um livro no qual, entre tantas questões sobre os efeitos colaterais do recente incremento do encarceramento, aparecem trabalhos que repõem a questão da desestruturação que o cárcere promove na organização familiar e comunitária. Os trabalhos do OSPDH (2006), na Espanha, e de Myashiro (2006), no Brasil, indicam que esse tipo de argumento também é mobilizado para dar conta dos efeitos mais amplos do encarceramento lá e aqui.

A hipótese geral que subjaz nessa ordem de análises dos efeitos do encarceramento é a de que a prisão tem a desestruturação como efeito primordial. De toda forma, essa ordem de problematizações contrasta significativamente com alguns aspectos que chamam a atenção nas trajetórias de familiares de pessoas presas. As famílias de Marcelinho e Aisa seguramente enfrentavam diversos problemas, debilidades financeiras, afetivas, preconceito. Porém, não eram famílias propriamente desestruturadas; eram famílias singulares, diferentes, distantes de um padrão imaginado de família ideal, mas não desestruturadas. Rechaço social seguramente existia, mas havia também pessoas solidárias que colaboravam no sustento da família, na criação das crianças, etc. As relações entre mãe e filho, pai e filho(a), marido e mulher não eram relações contínuas, diárias, mas não se pode dizer que fossem relações rompidas.

Essa bibliografia parece ser por demais taxativa: a prisão invariavelmente impõe defeitos num ambiente familiar; enquanto relatos

como os de Nina e Aisa levam a crer que a prisão impõe efeitos que podem ser dolorosos, desagradáveis, mas que não são absolutamente destruidores, podendo ser também reestruturantes, produtivos, e num sentido muito preciso. O vínculo entre Nina e Katia foi produzido na prisão sem que nenhuma delas cruzasse os limites da lei, o cotidiano delas de manufatura de “jumbo” e visita semanal é produzido pelo encarceramento de Ronaldo; as próprias existências de Marcelinho e Aisa, no limite, foram também produzidas na prisão; como também o vínculo afetivo entre Aisa e seu pai foi produzido e mantido só enquanto ele esteve preso. São diversas as produções que a ação da prisão impõe num círculo familiar, para descrevê-las meramente como destruição, corrosão, desestruturação, etc.

A bibliografia contemporânea parece privilegiar determinados aspectos da ação da prisão sobre vidas e sociabilidades mais amplas, especialmente os fatores desagregadores, desviantes, anômicos, etc. Essas formulações acabam por desenvolver – em diversas versões e com diferentes ênfases – uma só hipótese analítica, que poderia ser designada como “hipótese da desestruturação”. Segundo essa hipótese, diagnosticar (ou denunciar) a erosão de vínculos familiares e comunitários é a tarefa principal dos estudos sociais que se voltam para esse problema, ficando em segundo plano uma descrição positiva dos novos vínculos e práticas sociais que essa desestruturação primordial efetivamente engendra na vida das pessoas. De toda forma, aprofundando os estudos, é possível perceber que a “hipótese da desestruturação” não decorre meramente de opções políticas particulares,

nem de fatores contextuais gerais, mas está calçada numa importante gama de estudos sociais sobre a prisão, que, no decorrer do século XX, consolidaram um determinado olhar sobre os efeitos do encarceramento.

Um olhar sobre os efeitos do encarceramento

O problema dos efeitos do encarceramento ganhou força e relevância na teoria social na primeira metade do século XX, quando alguns pesquisadores analisaram a ação da instituição prisional sobre a identidade dos presos. Isto é, os efeitos do encarceramento foram problematizados primeiramente com referência ao ambiente interno da prisão. As análises da cultura prisional de Clemmer (1958) e Sykes (1958), de um lado, e a análise das instituições totais de Goffman (1974), de outro, constituíram referências centrais no desenvolvimento desse debate.

Clemmer formulou a teoria da “prisionização” para dar conta das transformações que a prisão impõe sobre a vida de um indivíduo preso. Segundo o autor, o processo de prisionização é experimentado, em alguma medida, por todo homem que passa por uma prisão, implicando uma reinterpretação geral da vida. Para qualificar esse processo, Clemmer apontou os elementos que considerava fundamentais: aceitação de uma posição social inferior; acumulação na memória de uma infinidade de fatos concernentes à organização prisional; desenvolvimento de novos hábitos de alimentação, vestuário, trabalho e sono; adoção de uma linguagem particular; reconhecimento de que as necessi-

dades fundamentais não podem ser satisfeitas no devido ambiente; e desejo de conseguir um bom trabalho no interior do presídio. Na medida em que se verificam esses fatores gerais nas atitudes de um preso, é possível identificá-lo como um membro assimilado à “comunidade prisional”, como alguém que foi socializado na cultura da prisão. Clemmer sustenta ainda que existam graus de prisionização e múltiplos fatores que determinam a velocidade e o alcance do processo para cada indivíduo, desde a duração da pena até os atributos de personalidade. Interessavam-lhe especialmente os casos de prisionização nos seus graus mais altos, pois, segundo ele, é nesse estágio que se aprofundam as atitudes antissociais e se desenvolve uma ideologia criminal no indivíduo.

Sykes é outro autor que discutiu a especificidade do processo de socialização no interior da comunidade prisional. Mas, por sua vez, para qualificar esse processo, Sykes privilegiou outros elementos e processos estruturais. Segundo o autor, a cultura da prisão pode ser mais bem descrita pela enumeração e análise das privações que a vida prisional implica. Descrevendo o que chama de “dores do encarceramento” – que dão ensejo à elaboração de práticas e significados sociais que são próprios ao ambiente –, Sykes apresenta os traços característicos da cultura prisional e do processo de prisionização. As privações de liberdade, de bens e serviços, de relacionamentos heterossexuais, de autonomia e de segurança constituiriam as bases estruturais do desenvolvimento de uma cultura e de uma identidade específicas ao ambiente prisional.

Goffman, por sua vez, formulou contribuições basilares para o entendimento dos efeitos socializadores de “instituições totais”, como a prisão, o manicômio, o convento. Assumindo o risco de negligenciar muito da complexidade e fecundidade dos estudos desse autor, para os fins que se propõe nesse trabalho, é possível destacar um elemento específico – mas não menos importante – de suas análises: o problema das “mortificações do eu”. Segundo Goffman, o ingresso numa instituição total impõe uma série de desvios na “carreira moral” do indivíduo, que são experimentados como degradantes e constituem “mortificações do eu”. Por “carreira moral”, o autor faz referência ao processo geral de socialização e constituição de identidades, que se desenvolvem na constante interação do indivíduo no interior de diferentes grupos sociais. Já as “mortificações do eu” podem ser entendidas como mutilações que são impostas numa identidade previamente constituída. Para o autor, a primeira mutilação do eu que uma instituição total impõe é a própria barreira que separa o interno do meio externo, impossibilitando que o indivíduo se mantenha atualizado sobre o que acontece na sociedade em geral. A segunda mutilação é a perda do nome, e sua substituição por um número e/ou apelido, geralmente percebidos como humilhantes.

A perda absoluta de espaços e momentos de intimidade, a submissão a procedimentos humilhantes e a perda de controle sobre as atividades são outras das mutilações destacadas por Goffman. A essas mutilações, no eu mortificado, sobrepõe-se uma série de ajustes secundários que visam a adaptação do sujeito à

vida na instituição, de forma que se possa conservar um mínimo de domínio sobre o meio. Sistemas informais de comunicação, estratégias para obtenção de satisfações proibidas, ou mobilização de meios proibidos para a obtenção de satisfações permitidas são alguns elementos que caracterizam esse sistema de ajustes.

Diferentemente de Clemmer, que diferencia o processo de prisionização em termos de grau quantitativo e ritmo, Goffman identifica diferentes possibilidades de desenvolvimento de ajustes secundários, conformando diferentes sujeitos adaptados ao ambiente institucional. A adaptação pode rumar ou para uma conversão absoluta do sujeito, que passa a se identificar com os objetivos institucionais; ou para uma acomodação passiva e utilitária, que visa o aproveitamento máximo dos benefícios possíveis no ambiente interno; ou para uma recusa intransigente de tudo o que a instituição obriga e oferece; ou para uma alienação profunda, que torna o indivíduo indiferente a quase tudo que não lhe toque o corpo.

Clemmer, Sykes e Goffman, cada um ao seu modo, contribuíram para a consolidação de um campo de problematização do processo de socialização no interior do ambiente prisional. Foi com base neles, ou se opondo a eles, que toda uma bibliografia sobre a prisionização se desenvolveu (WHEELER, 1961; EDWARDS, 1970; KAMINSKI, 2003). Esses estudos também serviram de referência para análises dos efeitos da prisão sobre outros grupos sociais, para além dos presos. Goffman já expandia o foco de suas análises sobre a socialização em instituições totais para o corpo de funcionários, discutindo os efeitos e as espe-

cificidades desse tipo de trabalho sobre seres humanos. Zimbardo et. al. (1973), a partir do experimento que conduziram em 1971 na Universidade de Stanford,⁵ aprofundaram-se na reflexão sobre a ação do meio na constituição dos sujeitos, dando especial atenção para as bruscas e negativas transformações na personalidade de indivíduos que ocupavam posições de poder num ambiente prisional.⁶

Ainda sobre a socialização dos profissionais do encarceramento, podem ser citados os trabalhos de Duffee (1974), Jacobs e Retsky (1975) e Ellis (1979). A prisionização de funcionários de prisão, portanto, também constitui uma linhagem dessa ampla bibliografia sobre a socialização prisional. No Brasil, Thompson (2002) já indicava a importância de a reflexão sobre as instituições penitenciárias abarcar esse aspecto específico. A psicóloga Lopes (1998) abordou o tema em sua pesquisa de mestrado; e Chies et. al. (2005) desenvolveram uma pesquisa específica sobre a prisionização de funcionários num presídio de Pelotas (RS).

A passagem para análises da socialização prisional de familiares de presos – prisionização secundária, nos termos de Comfort – pode ser vista como uma derivação, uma continuidade, uma ampliação de toda essa discussão anteriormente apontada. Privilegiar na análise os aspectos desestruturantes da ação institucional sobre as famílias de presos deriva da maneira de se conceber a ação da prisão sobre os próprios presos, no interior das muralhas. É possível situar os “fatores da prisionização” de Clemmer, as “dores do encarceramento” de Sykes e as “mortificações do eu” de Goffman num mesmo plano de problematização dos

efeitos da prisão, que privilegia seus efeitos degradantes e destrutivos. Nesse plano, a prisão é vista como fator de deturpação do processo de constituição de uma individualidade – à qual, só posteriormente, se acrescentariam ajustes sempre secundários, esboços e tentativas de reestruturação identitária. Mas, esboços que são invariavelmente insuficientes para reparar uma identidade fundamentalmente desfigurada pela prisão. Assim foi se concebendo os efeitos da prisão, seja sobre internos, seja sobre funcionários, seja sobre familiares de presos, seja sobre suas comunidades de origem.

O que parece importante destacar desse amplo escopo de estudos é que os efeitos do encarceramento são antes formulados com referência aos presos e ao ambiente interno dos presídios, e só então estendidos para outros agentes e territórios. Essa extensão analítica é de extrema relevância e tem seus fundamentos: a mulher que visita o marido preso, por exemplo, indubitavelmente fica marcada pelas experiências que tem dentro da unidade, pelos procedimentos de segurança, pelos constrangimentos impostos, pela agressividade do ambiente, acabando por carregar essas marcas em seu próprio corpo e subjetividade para o ambiente externo. Porém, é preciso ponderar que a prisão impõe efeitos sociais mais amplos, que vão além da multiplicação dessas marcas em território aberto. Dizer que a prisão vem desestruturando indivíduos, famílias e comunidades é afirmar algo de fundamental, mas isso não é tudo. Existem várias outras questões que a “hipótese da desestruturação” não contempla. Se a prisão é tão devastadora, sobre o que ela se sustenta? Por que ela ainda é utilizada, mesmo com

tantos diagnósticos negativos e denúncias? Como um número cada vez maior de famílias e cada vez mais amplas comunidades não só sobrevivem a essa destruição toda, mas convivem com ela?

A hipótese produtiva⁷

Para responder a essas questões, é possível recorrer a autores que procuraram indagar à prisão sobre sua especificidade diante de outras formas de punição, sobre suas funcionalidades estratégicas, suas causas obtusas. Trata-se de estudos que se alinham aos anteriores ao verificarem que a prisão não é exatamente o “instituto de regeneração” que apregoa ser, mas que se afastam daqueles ao empreender outros percursos analíticos a partir dessa constatação. Nesse outro plano de referências, questões sobre o que a prisão desestrutura, como a prisão reprime ou distorce individualidades e grupos sociais são deslocadas, cedendo lugar a indagações sobre o que produz a punição em forma de prisão, como a punição em forma de prisão funciona e como ela conforma individualidades e grupos sociais. Opera-se, assim, uma passagem de foco dos efeitos desestruturantes da prisão para os processos estruturantes da punição (em forma de prisão e/ou não). O trabalho de Rusche e Kirchheimer (1984), de um lado, e o de Foucault (2004), de outro, constituem referências fundamentais para elaboração dessa ordem de questões.

Rusche e Kirchheimer sustentam que, para analisar sociologicamente um sistema punitivo, é necessário, em primeiro lugar, suspender o nexó explicativo entre delito e pena, de modo que a forma da punição numa

determinada época possa ser analisada com referência às relações positivas que mantém com as estruturas sociais e econômicas nas quais se insere. Ou seja, em vez de indagar sobre o que a prisão busca reprimir – sobre sua relação negativa com o delito –, deve-se questionar sobre o que a prisão busca operar – sua relação positiva com o sistema produtivo. A forma específica da punição num determinado período histórico, segundo esses autores, seria uma função do grau de desenvolvimento do sistema produtivo, das condições de oferta e demanda de força de trabalho. De acordo com eles, o desenvolvimento econômico de uma sociedade e as oscilações entre oferta e demanda de mão de obra determinam variações no valor atribuído à própria vida humana, condicionando as escolhas por métodos punitivos mais ou menos severos. Rusche e Kirchheimer realizam uma extensa reflexão sobre os motivos pelos quais o excedente de mão de obra e a correlativa desvalorização da vida humana, no período moderno, não implicaram um retorno substantivo às penas corporais e capitais, que caracterizavam o período feudal.

Para explicar esse aparente enigma, que contradiria os fundamentos do argumento, os autores analisam detalhadamente o desenvolvimento das casas de correção, as funções econômicas e sociais do trabalho penal, os percalços do processo de industrialização em diferentes países, os avanços políticos e ideológicos da burguesia, atentando, principalmente, para as repercussões teóricas e práticas de todo um novo pensamento penalista reformador que emergiu no período do Iluminismo. É a partir desse minucioso trabalho analítico que os au-

tores formulam a hipótese da prisão dissuasiva e identificam o princípio de *less eligibility* (de piores condições de vida dentro da prisão do que as piores condições de vida fora) como organizador da pena de prisão no sistema produtivo capitalista. A esse princípio fundamental se submetem os programas de reforma das prisões, desenvolvidos em diferentes países ocidentais nos últimos séculos. Os programas que apregoam um tratamento mais racional e humanizado do criminoso – e que por meio da prisão visam regenerar e reinserir o criminoso na sociedade – nunca podem se realizar plenamente, uma vez que seus avanços e recuos dependem mais das condições exteriores do mercado de trabalho do que das práticas de gestão interna. Por isso, contraditoriamente, o discurso ideológico reformador é quase sempre acompanhado de uma realidade de superpopulação carcerária, de péssimas condições de higiene e saúde no interior dos presídios, de ócio generalizado (ou de trabalhos meramente punitivos), de altos índices de mortalidade, etc.; atributos que evocam os tradicionais castigos corporais e capitais e fazem do nível de vida no interior da instituição penal sempre mais baixo do que o nível mínimo fora dela.

Foucault recupera alguns dos preceitos estabelecidos por Rusche e Kirchheimer para desenvolver suas análises, especialmente no que se refere às positivities e produtividades estratégicas da punição. Porém, para Foucault, diferentes sistemas punitivos expressam diferentes racionalidades, diferentes relações de poder, respondem a problemas estratégicos distintos e constituem arranjos específicos de poder-saber, que são irredu-

tíveis a uma função unívoca e totalizante. Enquanto Rusche e Kirchheimer privilegiam as determinações econômicas de um sistema punitivo, Foucault se debruça sobre a especificidade das relações de poder e saber que o conformam. “*Vigiar e Punir*” começa pela contraposição de descrições de um brutal ritual de suplício e de um sóbrio regulamento de uma casa de detenção para jovens.

No contraste gritante entre as duas formas punitivas, o autor situa o seu problema de investigação. Foucault sustenta que o suplício era um ritual político de produção, demonstração, afirmação do poder soberano, do poder do rei sobre a vida e a morte de seus súditos. Já a prisão e seu minucioso regulamento são expressões de um poder disciplinar, de uma racionalidade que interpela as disposições para o crime, mais do que o crime em si; de um poder que não se exerce num episódio público e ostensivo sobre um corpo em evidência, mas sim discretamente, continuamente, indefinidamente, e sobre a quantidade de corpos que se considere necessária e possível. Na passagem do suplício à prisão, o que pode aparecer como suavização, humanização e racionalização da pena deve ser visto, segundo Foucault, como intensificação, extensão e maior produtividade da punição. Prender ao invés de esquarterar não é punir menos ou mais humanamente, é punir mais com menos recursos, é punir mais eficazmente, é punir economicamente.

Para explicar essa eficácia econômica da prisão, Foucault recorre a deslocamentos que se davam no plano dos ilegalismos populares. Segundo o autor, no Antigo Regime

– período de preeminência do poder soberano –, existia uma ampla tolerância entre os ilegalismos das elites e das classes populares. Os delitos que acionavam os mecanismos punitivos do suplício eram aqueles que atentavam direta ou simbolicamente contra o corpo do rei, contra o poder soberano. Mas, com o avanço da industrialização, a consequente proliferação das mercadorias em circulação e em estoque, a ascensão dos estratos burgueses às esferas de poder e o aumento pronunciado das populações urbanas, os ilegalismos populares tenderam aos crimes contra a propriedade, despertando maior atenção das novas classes dominantes. Desse modo, fez-se necessário um tipo de sistema punitivo que deixasse menos lacunas às práticas ilegais, que fosse mais eficiente, mais extensivo e menos custoso – em termos econômicos e políticos. A pena de prisão, defendida pelos reformadores do sistema penal e propagada como mais humana em relação aos suplícios, também atendia sub-repticiamente a essas demandas de regularidade e eficiência econômica da punição.

Poder-se-ia objetar que a prisão foi sempre ineficaz nessa pretensa tarefa de se opor e prevenir a proliferação dos ilegalismos populares contra os interesses e os direitos de propriedade das novas elites, na medida em que, ao invés de reprimir a delinquência, a prisão a produzia, a profissionalizava. Foucault inclui essa crítica no próprio mecanismo de implantação da punição em forma de prisão, sofisticando seu argumento e indicando outros sentidos para a produtividade e a eficácia da prisão. O autor mostra como a implantação da prisão, a crítica de sua ineficácia e o desenvolvimento

de programas para sua reforma são processos sincrônicos e articulados.

A formulação das mesmas críticas⁸ e dos mesmos princípios reformadores⁹ é peça que compõe e fundamenta a implantação e extensão da pena de prisão, porque a eficácia da prisão não seria exatamente a de reprimir ou prevenir os ilegalismos populares, mas sim de geri-los diferencialmente. Ou seja, a prisão não fracassa absolutamente ao produzir uma delinquência organizada e profissionalizada, uma vez que essa mesma delinquência pode ser utilizada, penetrada e mobilizada para operar outros ilegalismos, isolar uns e evidenciar outros. Portanto, a conformação da delinquência e a estruturação de um meio delinquente dentro da prisão, que é mobilizável fora dela, são elementos que permitem interpelar o encarceramento em sua positividade, em sua produtividade estratégica.

Foucault situa a prisão numa ampla estratégia de controle social, num mecanismo complexo de gestão diferencial dos ilegalismos – que se dá via a produção de uma delinquência domesticada, manipulável, operacionalizável, seja para viabilizar lucrativos mercados ilícitos (como a prostituição no século XIX), seja para policiar e minar associativismos populares (pela infiltração de informantes e agitadores), seja para eclipsar, pelo escândalo que provocam, outros ilegalismos que são e devem ser tolerados. Assim, tem-se outra matriz analítica para se pensar a prisão e seus efeitos sobre indivíduos, famílias e comunidades, que não se limita à denúncia da desestruturação que a prisão impõe, mas que parte dessa desestruturação e a reinsere num campo político estratégico.

Para os objetivos desse trabalho, seria interessante ressaltar que essas contribuições reservam um lugar de destaque para os efeitos mais amplos do encarceramento. Tanto Rusche e Kirchheimer quanto Foucault concebem um jogo de relações mais complexo entre o que acontece dentro e fora da prisão – um jogo que não se reduz à repetição no meio externo do que se sabe acontecer do lado de dentro. Portanto, esse autores realizam, cada um a seu modo, uma problematização sobre a prisão que abarca, desde o princípio, o questionamento dos efeitos externos e que os mobilizam inclusive para mais bem qualificar o que se passa dentro da prisão. Para Rusche e Kirchheimer, não é possível compreender as condições de funcionamento de uma instituição penal sem conhecer as transformações no mercado de trabalho e as condições de vida das camadas mais pobres de uma população. Para Foucault, a gestão diferencial dos ilegalismos em ambiente aberto é o que confere sentido à produção de uma delinquência no meio interno. Trata-se, portanto, de contribuições que ajudam a pensar os sentidos estratégicos e produtivos da desestruturação que os outros autores denunciam.

De todo modo, entre o momento em que autores como Rusche e Kirchheimer e Foucault publicaram seus trabalhos e a atualidade, um importante conjunto de transformações teve lugar na sociedade em geral e, particularmente, nas instituições penitenciárias. A prisão que se faz presente em círculos familiares e comunitários, como os de Aisa e Nina, no começo do século XXI, é uma instituição profundamente alterada e que adquire um renovado lugar na sociedade mais ampla.

Reconfigurações

Uma primeira demarcação de distância entre o que Foucault analisou e o momento presente é que já não se entende que a prisão continuamente fracassa em seus objetivos declarados. Novos objetivos se estabeleceram, de modo que se faz possível afirmar o anteriormente impensável: a prisão funciona! Foi sobre essa significativa guinada no pensar e no exercer o poder de punir que Garland (2001, 2005) focou boa parte de seu trabalho nos últimos anos. De acordo com o autor, até meados da década de 1970, os sistemas punitivos ocidentais funcionavam sob uma configuração que ele chama de “*penal-welfare*”, na qual o objetivo declarado era o de reabilitar o delinquente para o convívio social. A partir de então, a impossibilidade de se atingir esse propósito deixa de impor sofisticadas ao programa punitivo-reformador; o próprio objetivo é reformado, passando a ser concebido como a incapacitação, a anulação, a exclusão, a eliminação de indivíduos delinquentes em nome da segurança da sociedade. Mas, se o declínio do ideal de reabilitação é a marca atual da pena de prisão, segundo o autor, ele se insere num conjunto mais amplo de reconfigurações. E são essas reconfigurações que recolocam na ordem do dia o problema de se repensarem as funcionalidades estratégicas da prisão e os efeitos mais amplos do encarceramento.

Para abordar essas reconfigurações, Garland também reserva um lugar destacado ao que se passa no ambiente externo à prisão, situando-as no que chama de “campo do controle do delito e justiça penal”, uma ampla rede de agentes, instituições, práticas e discursos que se estruturam ao redor do crime e de sua punição,

extravassando em muito os limites dos sistemas punitivos e até mesmo do próprio Estado. No escopo desse trabalho, bastará apresentar esquematicamente algumas das principais reconfigurações nesse amplo campo para se fazer uma ideia dos desafios teóricos e analíticos que se apresentam na atualidade.

Em primeiro lugar, Garland sugere que a figura da vítima passa a ocupar uma posição central no campo do controle do delito e justiça penal, mobilizando reformas legislativas e decisões judiciais mais severas. Assim, as medidas punitivas são requalificadas como formas de retribuição e proteção das vítimas reais e/ou potenciais, em lugar de serem vistas como meios técnicos de reabilitação de indivíduos infratores para o convívio social. Esse movimento é acompanhado de uma progressiva politização da segurança, isto é, o problema da segurança vai se consolidando como uma questão central na vida política, econômica e social, e todos os esforços que se fazem no sentido de promovê-la são, ao mesmo tempo, bem vistos e sempre insuficientes.

Essa obsessão securitária é promovida por políticos e personalidades públicas dos mais diferentes matizes ideológicos, que, baseados num grande e pretensioso consenso – naquilo que julgam todos saberem e compartilhar sobre o delito e a justiça –, passam a ser cada vez mais determinantes na conformação de políticas e programas penais. O discurso técnico e especializado é deslocado para segundo plano, de modo que as políticas criminais e penais passam a ser formuladas num tipo de discurso popular, populista, como respostas simples e reações diretas, exemplares, cal-

çadas no real, no imediato, no evidente, sem maiores problematizações. Esses agentes são proclamadores fundamentais de afirmações como: A prisão funciona! Ela incapacita o criminoso perigoso! Ela vinga a vítima inocente! Ela protege a sociedade!

Ao mesmo tempo, os saberes técnicos são mobilizados para dar sustentação às novas políticas e, nesse movimento, são reformulados, assumindo para si outros problemas e desafios. A partir da década de 1970, emerge um novo tipo de saber especializado que toma o infrator como um agente racional que aproveita oportunidades delitivas que se apresentam no ambiente, de modo que as causas do crime já não são atribuídas a macroprocessos sociais, mas sim a insuficiências nos investimentos em controles situacionais, ambientais ou comportamentais. A partir desse arranjo, desenvolve-se uma percepção generalizada de que os riscos do crime quase naturalmente se proliferam no ambiente, sendo que toda uma infraestrutura de prevenção do delito, de segurança pessoal e comunitária se expande. A ação policial deixa de ser vista simplesmente como o “combate ao crime”, passando a ser considerada um serviço de distribuição de segurança.

A autossuficiência e a exclusividade da ação policial contra o crime são colocadas em questão, passando a ser incentivado todo um arranjo sinérgico de diferentes atores locais e comunitários, que, por outros instrumentos e em colaboração com a polícia, passam a ser vistos como estratégicos para a “segurança pública”.¹⁰ A sociedade civil e a iniciativa privada são chamadas à tarefa de colaborar com o controle do delito, de modo que as fronteiras institucionais

do “Estado” se diluem e seu monopólio sobre o controle da violência é substituído por uma economia mista de produção da segurança.

Nesse novo “mercado aberto” da segurança, forças policiais e empresas de segurança privada, instituições estatais e organizações da sociedade civil compartilham uma mesma racionalidade empresarial de prestação de serviços, focalizando recursos, estabelecendo metas e apoiando-se em indicadores de desempenho.

A resultante desse amplo conjunto de vetores é um cada vez mais intenso uso do encarceramento, acompanhado de uma ampliação da duração das penas; fatores que elevam a população penitenciária a níveis até então desconhecidos. O encarceramento em massa, a ampliação dos parques penitenciários e o incremento nas taxas de encarceramento são alguns dos efeitos imediatos dessas amplas reconfigurações que se articulam à nova convicção de que a prisão funciona. É nesse contexto que a prisão se torna uma instituição socializadora de amplas parcelas da população, passando a fazer parte do cotidiano de um número cada vez maior de pessoas e a reestruir sociabilidades familiares e comunitárias.

Agora – e retomando a hipótese produtiva foucaultiana – se, para o século XIX, o segredo da produtividade da prisão estava na eficácia inversa que aparecia como acusação de fracasso, na própria produção da delinquência, no final do século XX e começo do XXI, inversamente, talvez o segredo do que a prisão massificada vem produzindo esteja no fracasso escondido sob a proclamação reiterada de que a prisão funciona. Por isso a

importância de que a pesquisa social se volte para os vínculos, práticas e significados sociais que são produzidos em função de uma prisão que se pretende segregadora, anuladora, incapacitante. É possível que, conhecendo as trajetórias, estratégias de sobrevivência e redes de sociabilidade de pessoas afetadas – direta e indiretamente – pela prisão, consiga-se desenvolver uma nova forma de descrever e analisar os efeitos mais amplos do encarceramento no contexto atual.

Considerações finais

Impossível, nos limites desse trabalho, fazer justiça à riqueza e complexidade dos estudos e autores abordados. Porém, talvez seja esse um custo incontornável quando o que se pretende é mobilizar a tradição teórica para assentar as bases de uma abordagem crítica do presente. Assim, seria razoável concluir esse trabalho com três ponderações sintéticas. Em primeiro lugar, é preciso ponderar que, nas páginas precedentes, pretendeu-se tão somente explorar, em algumas das mais importantes formulações teóricas sobre o tema penal, argumentos, pressupostos e raciocínios que parecem contribuir para a elaboração de parâmetros de análise dos efeitos sociais mais amplos do encarceramento na atualidade. Em segundo lugar, deve-se ponderar que as diferentes contribuições teóricas não foram mobilizadas para serem integralmente refutadas, nem comprovadas, nem aplicadas, porque se, de um lado, é verdade que todas elas – com suas potencialidades e limites – são importantes para estabelecer referências analíticas mínimas, de outro, nenhuma delas parece ser inteiramente suficiente como modelo para o

pesquisador interessado em compreender o renovado lugar das instituições prisionais na sociedade atual.

Finalmente, também é pertinente ressaltar que, mais do que resenhar uma bibliografia de referência, esse trabalho encerra críticas e propostas. Nele, procurou-se apontar para as insuficiências da “hipótese da desestruturação”, de um lado, pelo que ela deixa escapar no mundo empírico – por tudo o que ela não explica ou reduz à incompletude e imperfeição na trajetória de pessoas como Nina e Aisa

– e, de outro, pela replicação no ambiente externo de um modelo analítico-descritivo formulado para dar conta do que acontece no meio prisional interno. Diante disso, propôs-se desenvolver uma perspectiva de análise que incorpore, desde o princípio, as dinâmicas sociais externas à prisão, buscando uma abordagem mais sistêmica, que considere os conflitos de classe e as relações de poder, que interpele a funcionalidade estratégica do encarceramento e suas transformações e que conceba um jogo mais complexo de relações entre o dentro e o fora da prisão.

-
- 1 *O artigo adapta questões trabalhadas na dissertação de mestrado intitulada *Ao redor e através da prisão: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo*, defendida em 2010, no Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, sob orientação da Profa. Dra. Vera da Silva Telles.*
 - 2 *Todos os nomes são fictícios.*
 - 3 *Pacote de roupas, artigos de higiene e alimentos levado pelo familiar ao preso.*
 - 4 *Para uma reflexão sobre o sistema penitenciário catalão a partir da trajetória de vida de Aisa, ver Godoi (2008).*
 - 5 *Experimento de simulação de uma prisão, com voluntários desempenhando os papéis de presos e vigilantes.*
 - 6 *Os resultados do experimento estão disponíveis em: <<http://www.prisonexp.org/>>. Consulta feita em maio de 2010.*
 - 7 *Mais do que designar uma necessária superioridade analítica diante da hipótese da desestruturação, o adjetivo “produtivo” quer enfatizar a heterogeneidade de outro campo de problematização, que confere pertinência a outros elementos empíricos e teóricos.*
 - 8 *A prisão não reduz a criminalidade, provoca a reincidência, fabrica delinquentes, permite sua organização coletiva, etc.*
 - 9 *O objetivo da prisão é transformar os indivíduos; os presos devem ser separados segundo suas especificidades; a duração da pena deve variar segundo os progressos do indivíduo; o preso deve trabalhar e se educar; os profissionais da prisão devem ser especializados; e o egresso da prisão deve ser assistido para não reincidir.*
 - 10 *Para uma discussão acerca dos recentes deslocamentos nas práticas policiais, ver: O’MALLEY, P; HUTCHINSON, S. (2007). *Sobre o crescente envolvimento da comunidade local nas políticas de segurança*, ver: ROSE (1996).*

Referências bibliográficas

- CHIES, L. A.; BARROS, A. L.; LOPES, C. L.; OLIVEIRA, S. Prisionalização e sofrimento dos agentes penitenciários: fragmentos de uma pesquisa. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 52, p. 309-335, 2005.
- CLEMMER, D. **The prison community**. New York: Holt Rinehart and Winston, 1958.
- COMFORT, M. In The Tube of San Quentin: the “secondary prisonization” of women visiting inmates. **Journal of Contemporary Ethnography**, v. 32, n. 1, p. 77-107, 2003.
- DUFEE, D. The correctional officer subculture and organizational change. **Journal of Research in Crime and Delinquency**, n. 11, p. 155-172, 1974.
- EDWARDS, A. Inmate adaptations and socialization in the prison. **Sociology**, v. 4, n. 2, p. 213-225, 1970.
- ELLIS, D. The prison guard as a carceral Luddite: a critical review of the MacGuigan Report on the penitentiary system in Canada. **Canadian Journal of Sociology**, v. 4, n. 1, p. 43-64, 1979.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Tradução de Raquel Ramalheite. 29ª ed. Petrópolis: Vozes, 2004.
- GARLAND, D. (Org.) **Mass imprisonment**: social causes and consequences. London: SAGE, 2001.
- _____. **La cultura del control**: crimen y orden social en la sociedad contemporánea. Tradução de Máximo Sozzo. Barcelona: Gedisa, 2005.
- GODOI, R. Entre el hogar y la cárcel: una historia de vida (des)estructurada por las instituciones penitenciarias. **Quaderns-e de l'ICA**, 11-a. [on-line]. Disponível em: <<http://www.antropologia.cat/node/6079>>. Acesso em: jun. 2010.
- GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1974.
- HULING, T. Building a prison economy in rural America. In: MAUER, M.; CHESNEY-LIND, M. (Orgs.). **Invisible punishment**: the collateral consequences of mass imprisonment. New York: New Press, p. 197-213, 2002.
- JACOBS, J.; RETSKY, H. Prison guard. **Journal of Contemporary Ethnography**, v. 4, n. 1, p. 5-29, 1975.
- KAMINSKI, M. (Games prisoners play: allocation of social roles in a total institution. **Rationality and Society**, v. 15, n. 2, p. 188-217, 2003.
- LOPES, R. **Atualidades do discurso disciplinar**: a representação da disciplina na fala dos agentes penitenciários. Tese (Mestrado). São Paulo, Faculdade de Psicologia, USP, 1998.
- MAUER, M. The causes and consequences of prison growth in the United States. **Punishment & Society**, v. 3, n. 1, p. 9-20, 2001.
- MAUER, M.; CHESNEY-LIND, M. (Orgs.). **Invisible punishment**: the collateral consequences of mass imprisonment. New York: New Press, 2002.
- MYASHIRO, S. **Filhos de presidiários**: um estudo sobre estigma. Tese (Mestrado). São Paulo, Faculdade de Educação, USP, 2006.
- O'MALLEY, P.; HUTCHINSON, S. Reinventing prevention: why did “crime prevention” develop so late? **British Journal of Criminology**, n. 47, p. 373-389, 2007.
- OSPDH – Observatori del Sistema Penal i els Drets Humans. **La cárcel en el entorno familiar** - Estudio de las repercusiones del encarcelamiento sobre las familias: problemáticas y necesidades. Barcelona: Quaderns de Barcelona, 2006.
- ROSE, N. The death of the social? Re-figuring the territory of government. **Economy and Society**, v. 25, n. 3, p. 327-356, 1996.
- RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. **Pena y estructura social**. Tradução de Emílio García Mendez. Bogotá: Temiz, 1984.

SYKES, G. **Society of captives**: a study of a maximum security prison. Princeton: Princeton University Press, 1958.

THOMPSON, A. **A questão penitenciária**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TRAVIS, J.; WAUL, M. (Orgs.). **Prisoners once removed**: the impact of incarceration and reentry on children,

families, and communities. Washington DC; Urban Institute Press, 2003s.

WHEELER, S. Socialization in correctional communities. **American Sociological Review**, v. 26, n. 5, p. 697-712, 1961.

ZIMBARDO, P.; HANEY, C.; BANKS, C. Interpersonal dynamics in a simulated prison. **International Journal of Criminology and Penology**, n. 1, p. 69-97, 1973.

Para uma reflexão sobre os efeitos sociais do encarceramento

Rafael Godoi

Resumen

Para una reflexión sobre los efectos sociales del encarcelamiento

El artículo discute los efectos sociales más amplios del encarcelamiento, principalmente para las familias y comunidades de origen de los presos. Se exploran en sus fundamentos diferentes perspectivas teóricas sobre la prisión y sus efectos, potencialidades y límites, con el objetivo de contribuir a la construcción de un abordaje crítico sobre el tema en la actualidad.

Palabras clave: Prisión. Efectos sociales. Perspectivas teóricas. Encarcelamiento.

Abstract

A reflection on the social effects of imprisonment

This article discusses the broader social effects of imprisonment, especially for the families of prisoners and their communities. Different theoretical perspectives on imprisonment and its effects are explored, including their foundations, potentials and limits. The goal is to provide a contribution to the construction of a critical approach on this topic for the present time.

Keywords: Prison. Social effects. Theoretical perspectives. Prisonization.

Data de recebimento: 09/12/2010

Data de aprovação: 29/01/2011

